



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3º TERMO DE ADITAMENTO - 2ª PRORROGAÇÃO - 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 23/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA EFICÁCIA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **EFICÁCIA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.508.207/0001-86, com sede na Rua Amador Bueno, nº 608, Palmeira, em Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17503-262, representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor **WESLEY RICARDO MERCADANTE**, portador do RG nº 34.623.288-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 337.514.328-17.

OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na **UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA (UR-09)** do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II e no artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0002288/2018-94.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Pelo presente termo, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços pelo período de 01 mês e 21 dias, de **10 de abril de 2023 a 31 de maio de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. Em decorrência de alterações consignadas em seu Contrato Social, fica alterada a denominação social da **CONTRATADA** para **EFICÁCIA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

3.1. O **valor total** do presente termo é de **R\$ 14.259,77** (quatorze mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme Planilha de preços constante no ANEXO ÚNICO a este instrumento.

3.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.96.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0002288/2018-94

Itens	Códigos BEC	Descrição Resumida	Área (m²)	Preços	
				Unitário mensal (R\$/m²)	Total mensal do item (R\$)
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) x (3)
1	162736	Áreas Internas – Pisos Frios	920,00	6,84	6.292,80
2	162795	Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	2.128,00	0,70	1.489,60
3	162809	Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência	480,00	0,61	292,80
4	162841	Vidros Externos – face interna, frequência quinzenal; face externa, frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	64,40	1,60	103,04
5	162868	Vidros Externos – face interna, frequência quinzenal; face externa, frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	78,60	2,67	209,86
PREÇO TOTAL MENSAL (soma dos itens de 1 a 5):					R\$ 8.388,10
PREÇO TOTAL GLOBAL (Total Mensal x 01 mês + 21/30 dias):					R\$ 14.259,77

Mês de referência dos preços: **Janeiro/2023**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY RICARDO MERCADANTE, Titular e Administrador**, em 05/04/2023, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 10/04/2023, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0726092** e o código CRC **6921B0F0**.